



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Do Sr. Assis Carvalho)

Dispõe sobre o Cartão de Pagamento
do Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Os órgãos e entidades públicas deverão divulgar nos respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet) informações relativas às despesas efetuadas com cartões corporativos governamentais, abrangendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I – Identificação nominal do portador do cartão;
- II – Identificação nominal do fornecedor do bem ou serviço e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- III – discriminação do bem ou serviço adquirido; e
- IV – valor, data e comprovação do gasto.

Parágrafo único. **Em nenhuma hipótese será atribuído caráter sigiloso** às despesas efetuadas com cartões corporativos governamentais. (NR)”

Art. 2º O valor a ser gasto no Cartão Corporativo do Governo Federal deverá ser reduzido em 20% durante os meses de abril de 2020 a abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), conhecido como Cartão Corporativo, é um meio de pagamento que proporciona à administração pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos. Ele foi instituído pelo Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, e complementado pela Portaria MP nº 41, de 04 de março de 2005.

Dessa forma, para garantir transparência absoluta nos gastos feitos pelo uso do CPGF, em vista do interesse público e das consequências, inclusive financeiras, do novo coronavírus, faz-se necessária a proposição de Projeto de Lei que busque **reduzir em 20% o valor do Cartão Corporativo** do Governo Federal, com transparência plena dos gastos.

É fundamental que o governo federal contenha seus gastos, já que a situação atual é incerta e pode ser causa para grandes gastos futuros para evitar disseminação da pandemia e ajudar os setores sociais e econômicos mais prejudicados.

O cartão corporativo tem sido utilizado de forma **não transparente** e, em sua maioria, os gastos são declarados como sigilosos. O Palácio do Planalto dá seguidas demonstrações de que não lhe interessa ser transparente com as informações oficiais. A última delas foi ignorar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de derrubar os efeitos do artigo 86 de um decreto-lei (200/67), que garantia o sigilo dos gastos da Presidência com cartão corporativo. O Planalto foi notificado em novembro de que deveria começar a expor seus dados, mas manteve sua posição inalterada e já declarou que não vai torná-los públicos. Para se desvincular da decisão do STF, alegou que não é por causa do decreto-lei que mantém os números sob sigilo, mas, sim, amparado na Lei de Acesso à Informação (LAI). Em nota, a assessoria de comunicação da Presidência da República informou que “cabe esclarecer que a legislação utilizada pela Presidência da República para classificar as despesas com grau de sigilo é distinta daquela que foi objeto da decisão do STF”.

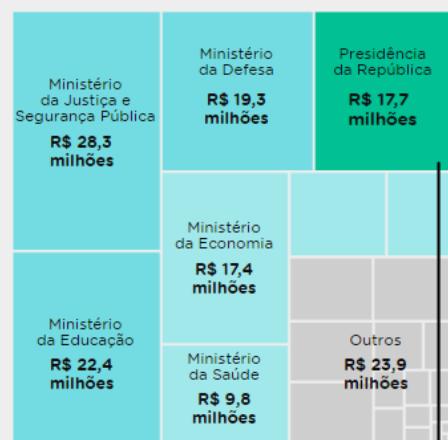
No gráfico, observa-se que milhões têm sido gastos sem a devida transparência:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gastos com cartão corporativo em 2019

Por órgão



Gastos do órgão Presidência da República



Gastos da unidade gestora da Presidência da República



O que é a Secretaria Especial de Administração

É o orgão responsável pelos gastos do Planalto e do presidente e sua família. No governo Bolsonaro, ganhou o nome de Secretaria Especial de Administração.

Gastos da Secretaria Especial de Administração



*PASSAGENS
1 EDIFAC

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado **Assis Carvalho**

PT/PI